

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 107/2025

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 107/2025, que dispõe sobre a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para postos de combustíveis que não repassarem o aumento da alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) aos consumidores. O projeto tem como objetivo mitigar os impactos da tributação estadual sobre os combustíveis, incentivando a estabilidade dos preços e beneficiando diretamente os consumidores do município de Sorocaba.

A proposta estabelece um mecanismo de incentivo econômico, concedendo um desconto de 15% no IPTU aos postos que comprovarem não ter repassado o aumento do ICMS aos consumidores. A fiscalização desse critério será realizada pelo PROCON Sorocaba e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), garantindo que apenas os estabelecimentos que cumprirem as condições estabelecidas possam usufruir do benefício.

Sob a perspectiva da habitação e do planejamento urbano, o incentivo fiscal proposto tem impacto na economia local e na previsibilidade financeira dos estabelecimentos comerciais, contribuindo para um ambiente urbano mais estável e acessível. Ademais, ao fomentar a previsibilidade dos preços dos combustíveis, a proposta pode beneficiar indiretamente a mobilidade urbana e o custo de vida da população residente, uma vez que o preço dos combustíveis influencia no valor do transporte e nos serviços logísticos do município.

Cabe ressaltar que a concessão do desconto de IPTU configura uma forma de renúncia de receita, devendo ser observados os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No entanto, conforme a Declaração de Adequação Orçamentária apresentada, há previsão de compensação da renúncia de receita por meio da redução de despesas, garantindo a neutralidade fiscal da medida e sua conformidade com as diretrizes do planejamento orçamentário municipal.

Diante do exposto, esta Comissão de Habitação manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 107/2025, considerando sua relevância para a dinamização econômica local e sua contribuição para a estabilidade do custo de vida urbano no município de Sorocaba.

S/C., 14 de fevereiro de 2025

CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA

Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 370034003900330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **14/02/2025 10:17** Checksum: **35270AD9682C043957F258601E5F1DF4955F5D0C022430333F3DD7208B74C8B8**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **14/02/2025 12:08**Checksum: **A690420B9510C87F27468D62BC60B3A7EFE27606F9B5A56BEC0FAB2F06B71E16**

Assinado eletronicamente por Caio de Oliveira Egea Silveira em 14/02/2025 13:00 Checksum: 24D3F0AD51ACCE326FF9352553C0EBF201DA1C6685DCB8EA7AEDA7F67C476CE3

